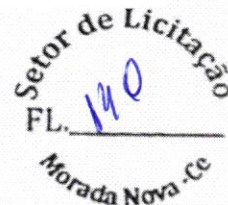




MORADA NOVA
PREFEITURA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001920260120000264



Unidade responsável
Secretaria do Esporte e Juventude - Sejuv
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
19/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morada Nova, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude, identificou a necessidade de adquirir materiais gráficos e vestimentas esportivas, incluindo uniformes, para sustentar suas operações institucionais. Esse processo é crucial, uma vez que a demanda por esses materiais tem superado a atual capacidade de fornecimento, criando uma lacuna que impacta diretamente na qualidade e continuidade dos eventos esportivos promovidos. A ausência desses materiais compromete a realização de competições, o reconhecimento dos participantes por meio de troféus e medalhas e a adequação dos uniformes às práticas esportivas seguras e organizadas.

Além disso, a falta dessa aquisição pode resultar na interrupção das atividades esportivas e culturais, atrapalhando o cumprimento das metas setoriais da Administração relacionadas ao desenvolvimento juvenil e à promoção do esporte na comunidade. Como resultado, a contratação desses materiais é uma medida de interesse público, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços e garantindo o bem-estar social ao fomentar a participação comunitária e promover a saúde e o desenvolvimento da juventude local.

Os resultados pretendidos incluem a continuidade eficiente dos serviços esportivos, a modernização e a melhoria das condições para práticas esportivas no município, diretamente alinhadas com os objetivos estratégicos estabelecidos e o interesse público, conforme orienta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação também reforça a meta de assegurar o engajamento da comunidade juvenil e a promoção de eventos de alta qualidade, estando em consonância com as diretrizes de planejamento setorial.

Portanto, considerando esses fatores, a contratação se apresenta como uma solução indispensável para os desafios enfrentados pela Secretaria do Esporte e Juventude de Morada Nova, oferecendo suporte estrutural adequado ao desenvolvimento das atividades programadas, promovendo a eficiência



administrativa, e assegurando o cumprimento dos princípios orientadores definidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria do Esporte e Juventude -Sejuv	FRANCISCO MAXSUEL OLIVEIRA MACENA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material gráfico e vestimentas esportivas para atender as demandas da Secretaria do Esporte e Juventude de Morada Nova-CE é crucial para assegurar a continuidade e a qualidade dos eventos esportivos promovidos, os quais são fundamentais para o desenvolvimento esportivo e o engajamento da juventude local. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observa-se que a secretaria possui uma necessidade bem definida de produtos que facilitem a organização e a identificação em eventos esportivos, bem como a entrega de reconhecimento, como troféus e medalhas. Esses itens são indispensáveis para a manutenção das atividades institucionais, contribuindo para a promoção do esporte e o desenvolvimento social.

Os requisitos técnicos desta contratação incluem padrões mínimos de qualidade que garantam a durabilidade e a funcionalidade dos materiais. Para as vestimentas esportivas, é essencial que os tecidos sejam respiráveis e de secagem rápida, visando o conforto dos usuários durante as atividades físicas, com dimensões e resistências que atendam às práticas esportivas exigentes. As peças gráficas, como medalhas e troféus, deverão ser duráveis e de boa apresentação, garantindo sua resistência ao tempo e o devido reconhecimento aos participantes dos eventos.

A vedação à indicação de marcas é aplicada, salvo raras exceções em que se justificam tecnicamente as características essenciais de determinados produtos. Para assegurar a competitividade e a economicidade, evitaremos direcionamento indevido e adotaremos métricas no âmbito da eficiência econômica, conforme os artigos 5º, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os materiais não se enquadrem como bens de luxo. Referências de códigos CATMAT poderão ser usadas para identificar produtos, com solicitação de cadastro quando necessário.

Quanto à execução e entrega, espera-se que os bens atendam a critérios de eficiência tanto na produção quanto na distribuição, evitando custos administrativos elevados e excesso de trâmites. Para tanto, não será necessária a utilização de um catálogo eletrônico de padronização, visto que este não possui registros compatíveis para suprir esta necessidade específica. Ademais, será fundamental assegurar que os fornecedores sejam capazes de prestar suporte técnico e que possuam garantia em conformidade com as exigências mínimas determinadas, sem a necessidade de detalhar condições específicas.

Os critérios de sustentabilidade serão integrados quando possíveis, como a utilização de materiais recicláveis ou que gerem menos resíduos durante a produção e utilização. A ausência de tais critérios deverá ser justificada com base em sua aplicabilidade e relação com a prioridade desta demanda.

Esses requisitos técnicos e operacionais nortearão o levantamento de mercado, garantindo que os



fornecedores atendam às condições necessárias sem impor restrições indevidas à competição, e mantendo a flexibilidade responsável que garante a adequação às reais necessidades apresentadas no DFD. Em suma, os requisitos descritos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, servindo de base técnica para a escolha da solução mais vantajosa e eficaz, conforme determinado no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade de aquisição de material gráfico e material de vestimentas esportivas, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, verifica-se a aquisição de bens consumíveis e bens duráveis, conforme a demanda por materiais gráficos (ex.: troféus, medalhas) e vestimentas esportivas (ex.: uniformes, coletes, camisas). A análise dos requisitos da contratação confirma essa necessidade para a continuidade das atividades esportivas no município.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores para levantar informações sobre preços e prazos típicos para a entrega dos materiais. As faixas de preços variaram significativamente, refletindo variações específicas de fornecedores locais. Foi realizada também uma análise de contratações similares por outros órgãos a fim de identificar valores e modelos de aquisição praticados, com atenção a padrões de compra direta, bem como as práticas de adesão a Atas de Registro de Preços. Para um panorama ainda mais abrangente, consultamos fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet, onde se identificaram inovações relevantes, especialmente em tecnologias de materiais sustentáveis.

Na comparação das alternativas, observou-se para bens consumíveis como materiais gráficos, a viabilidade de adesão a Atas de Registro de Preços como uma estratégia potencial para obter custo-benefício otimizado e dinâmica de mercado flexível. Para vestimentas esportivas, considerou-se a compra direta como solução viável, devido à especificidade dos itens e a necessidade de personalização e padronização dos uniformes.

Com base nos dados da pesquisa, a alternativa mais vantajosa recai sobre a compra direta de material gráfico e vestimentas esportivas, destacando sua eficiência na aquisição de produtos específicos e personalizados, economicidade diante das faixas de preço encontradas, e viabilidade operacional dada a disponibilidade no mercado e facilidade de aquisição. Essa abordagem garante alinhamento aos resultados pretendidos, agregando valor através de economia de escala e resposta ágil às demandas institucionais.

Recomenda-se a abordagem de compra direta para materiais gráficos e vestimentas esportivas, fundamentada no levantamento e nos dados da pesquisa, assegurando competitividade e transparência, conforme os princípios dos arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade específica de licitação, mas considerando sempre elementos de inovação e sustentabilidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta visa adquirir materiais gráficos e vestimentas esportivas, incluindo uniformes, para atender às demandas da Secretaria do Esporte e Juventude do Município de Morada Nova-CE. Essa aquisição é essencial para garantir a continuidade e o profissionalismo dos eventos esportivos promovidos pela secretaria, assegurando que a prática esportiva ocorra de forma organizada e segura.

Os materiais gráficos incluem troféus, medalhas e acessórios necessários para o reconhecimento e consagração das competições esportivas, fomentando o engajamento e a valorização dos participantes. As vestimentas esportivas, por sua vez, são compostas por conjuntos de uniformes, coletes e camisas, todos alinhados às normativas de qualidade e segurança exigidas para a prática esportiva.

A viabilidade desta solução é confirmada pelos dados de mercado que demonstram a disponibilidade e competitividade dos fornecedores que operam no setor de materiais esportivos e gráficos. Esta abordagem permitirá que a Administração realize a aquisição com qualidade e economicidade, assegurando os melhores resultados para o público-alvo.

Assim, a solução atende plenamente às necessidades identificadas pela administração, promovendo a efetividade das atividades esportivas e seu impacto positivo na comunidade de Morada Nova. Com base no levantamento de mercado e requisitos definidos, esta proposta está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, representando a escolha mais adequada sob o ponto de vista técnico e operacional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	TROFÉU 50X30 CM	100,000	Unidade
2	TROFÉU 45X28 CM	70,000	Unidade
3	TROFÉU 30X15 CM	50,000	Unidade
4	TROFÉU 20X12 CM	50,000	Unidade
5	MEDALHA 7,5 X 5,5 CM	1.630,000	Unidade
6	MEDALHA PARA CORRIDA DE RUA 7X8 CM	800,000	Unidade
7	CRACHÁ 10X7 CM	50,000	Unidade
8	BANNER E/OU FAIXA EM LONA 380 GR	100,000	M²
9	CARIMBO AUTOMATICO 50X20 MM	10,000	Unidade
10	CARIMBO AUTOMATICO 70X50 MM	10,000	Unidade
11	CARIMBO AUTOMATICO 38X14 MM	10,000	Unidade
12	BANNER E/OU FAIXA EM LONA 440 GR	100,000	M²
13	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO	200,000	Conjunto
14	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO FEMININO	100,000	Conjunto
15	CAMISETA REGATA MASCULINA/FEMININA	800,000	Unidade
16	COLETES PARA TREINO ESPORTIVO	150,000	Unidade
17	CAMISETA SUBLIMADA EM TECIDO DRY FIT	850,000	Unidade



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	TROFÉU 50X30 CM	100,000	Unidade	253,38	25.338,00
2	TROFÉU 45X28 CM	70,000	Unidade	190,50	13.335,00
3	TROFÉU 30X15 CM	50,000	Unidade	124,33	6.216,50
4	TROFÉU 20X12 CM	50,000	Unidade	83,70	4.185,00
5	MEDALHA 7,5 X 5,5 CM	1.630,000	Unidade	9,56	15.582,80
6	MEDALHA PARA CORRIDA DE RUA 7X8 CM	800,000	Unidade	24,07	19.256,00
7	CRACHÁ 10X7 CM	50,000	Unidade	22,36	1.118,00
8	BANNER E/OU FAIXA EM LONA 380 GR	100,000	M²	98,33	9.833,00
9	CARIMBO AUTOMATICO 50X20 MM	10,000	Unidade	87,05	870,50
10	CARIMBO AUTOMATICO 70X50 MM	10,000	Unidade	112,90	1.129,00
11	CARIMBO AUTOMATICO 38X14 MM	10,000	Unidade	77,97	779,70
12	BANNER E/OU FAIXA EM LONA 440 GR	100,000	M²	101,67	10.167,00
13	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO	200,000	Conjunto	68,19	13.638,00
14	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO FEMININO	100,000	Conjunto	65,79	6.579,00
15	CAMISETA REGATA MASCULINA/FEMININA	800,000	Unidade	46,33	37.064,00
16	COLETES PARA TREINO ESPORTIVO	150,000	Unidade	25,02	3.753,00
17	CAMISETA SUBLIMADA EM TECIDO DRY FIT	850,000	Unidade	41,95	35.657,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 204.502,00 (duzentos e quatro mil, quinhentos e dois reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, a solução será dividida em lotes, considerando a natureza divisível do objeto e a segmentação do mercado fornecedor.

LOTE I – MEDALHAS E TROFÉUS

Compreende materiais de premiação destinados a campeonatos, torneios e eventos esportivos.

Justificativa do lote:

Os itens possuem natureza semelhante, mesma finalidade (premiação) e fornecedores especializados no segmento de brindes e premiações esportivas.



LOTE II – CARIMBO, BANNER E CRACHÁ

Compreende materiais gráficos e de identificação visual.

Justificativa do lote:

Os itens pertencem ao segmento gráfico/comunicação visual, podendo ser fornecidos por gráficas e empresas especializadas, garantindo padronização visual e economicidade.

LOTE III – CONJUNTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, CAMISA REGATA, CAMISETA SUBLIMADA E COLETES PARA TREINO ESPORTIVO

Compreende vestimentas destinadas a atletas e equipes.

Justificativa do lote:

Os itens pertencem ao segmento de confecção esportiva, exigindo maquinário, tecidos e técnicas específicas (sublimação, costura técnica e modelagem esportiva), sendo recomendável a contratação conjunta para assegurar padronização e identidade visual.

✓ Justificativa Técnica para o Parcelamento por Lote

O parcelamento:

Amplia a competitividade;

Permite participação de empresas especializadas por segmento;

Evita restrição indevida de mercado;

Garante maior vantajosidade para a Administração;

Reduz riscos de execução contratual.

✓ Justificativa para NÃO realizar contratação por item isolado

Embora o objeto seja divisível, o parcelamento excessivo por item poderia:

Tornar a gestão contratual mais complexa;

Gerar múltiplos contratos com fornecedores distintos para objetos semelhantes;

Aumentar custos administrativos e risco de atraso nas entregas;

Comprometer a padronização visual dos materiais e uniformes.

Assim, o agrupamento por lotes homogêneos garante equilíbrio entre competitividade e eficiência administrativa.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento por lote é a solução mais adequada, técnica e



economicamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público, promovendo maior competitividade e assegurando eficiência na execução contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem como resultados pretendidos:

1. Atendimento da necessidade pública

Assegurar a estrutura adequada para realização de eventos, competições e ações esportivas promovidas pela Secretaria do Esporte e Juventude, garantindo premiação, identificação visual e padronização dos participantes.

2. Eficiência administrativa

Promover melhor organização logística e operacional dos eventos, evitando improvisações e aquisições emergenciais, assegurando planejamento prévio e regularidade no fornecimento dos materiais.

3. Economicidade e vantajosidade

Obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante ampliação da competitividade com o parcelamento por lotes, observando os princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. Ampliação da competitividade

Permitir a participação de empresas especializadas por segmento (premiações, material gráfico e confecção esportiva), fomentando a concorrência e evitando restrição indevida do mercado.

5. Padronização e qualidade

Garantir identidade visual padronizada nos eventos e uniformes esportivos, assegurando qualidade, durabilidade e adequação dos materiais às finalidades institucionais.

6. Fortalecimento das políticas públicas

Contribuir para o desenvolvimento das políticas públicas de incentivo ao esporte e à juventude, promovendo inclusão social, valorização dos atletas e estímulo à prática esportiva no âmbito do Município.

7. Sustentabilidade e responsabilidade administrativa

Sempre que possível, priorizar materiais com menor impacto ambiental e fornecedores que atendam às normas trabalhistas e fiscais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. Planejamento da Contratação

Inserção da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), se aplicável;

Consolidação da necessidade administrativa e definição da solução mais adequada;

Justificativa formal do parcelamento por lotes.

2. Elaboração do Termo de Referência

Definição detalhada das especificações técnicas dos materiais (medalhas, troféus, material gráfico e uniformes);

Estabelecimento de critérios de aceitação, prazos de entrega e condições de execução;

Definição das obrigações da contratada e da contratante;

Previsão de critérios de medição e pagamento.

3. Pesquisa de Preços

Realização de pesquisa de mercado conforme regulamentação vigente;

Utilização de fontes oficiais (Painel de Preços, contratações similares, pesquisa direta com fornecedores, bancos de preços públicos);

Elaboração de mapa comparativo de preços para definição do valor estimado.

4. Definição da Modalidade de Licitação

Escolha da modalidade adequada (preferencialmente Pregão, na forma eletrônica, quando se tratar de bens comuns);

Definição do critério de julgamento (menor preço por lote).

5. Análise de Riscos

Elaboração do Mapa de Riscos da contratação;

Identificação de riscos relacionados a atraso na entrega, falhas na qualidade dos materiais ou descumprimento contratual;

Definição de medidas mitigadoras.

6. Previsão Orçamentária

[Handwritten signature]



Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente;

Reserva de recursos para cobertura da despesa.

7. Designação de Agentes Responsáveis

Nomeação do agente de contratação/pregoeiro;

Designação de equipe de apoio;

Indicação formal do fiscal e gestor do contrato.

8. Publicidade e Transparência

Publicação do edital e seus anexos;

Disponibilização das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido na Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

O cumprimento das providências acima assegura que a contratação ocorra de forma planejada, transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A avaliação entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição de materiais gráficos e vestimentas esportivas para a Secretaria do Esporte e Juventude do Município de Morada Nova-CE parte da análise das necessidades contínuas e variáveis deste projeto. Considerando a descrição da necessidade da contratação, como a promoção de eventos esportivos e o desenvolvimento da juventude local, e a solução como um todo, que inclui troféus, medalhas, uniformes e outros itens, existe uma demanda potencialmente constante, mas com graus de variação relacionados a eventos específicos ou sazonalidade.

A opção pelo SRP poderia ser **adequada** diante da necessidade recorrente de materiais que pode ser atendida com padronização e previsibilidade. O SRP proporcionaria economia de escala, preços pré-definidos e redução de esforços administrativos, servindo bem para compras fracionadas ou pouco previsíveis, conforme art. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, a contratação tradicional pode ser mais **adequada** para atender a uma necessidade pontual e conhecida, especialmente nas modalidades que preveem licitação específica ou contratação direta, conforme o art. 75. Este método oferece segurança jurídica imediata, sendo vantajoso para compras com objetivos bem delineados e prazos definidos. A contratação tradicional pode, portanto, otimizar recursos para demandas fixas sendo eficaz no gerenciamento de contratos quando volumes e variabilidade não representam um desafio crítico.

A solução escolhida deve garantir que os recursos sejam otimizados e que a contratação atue de maneira



eficiente, ágil, e competitiva, conforme os princípios estabelecidos no art. 11. Diante das análises, a contratação tradicional se mostra **adequada** ao cenário atual, dado o caráter específico e fixo das demandas, diferentemente do SRP que exige maior estabilidade e capacidade administrativa de planejamento estratégico, o que pode ser menos eficiente na ausência de um plano estruturado de contratações futuras.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A admissão de consórcios na contratação deve ser analisada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido pelos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação, que envolve a aquisição de material gráfico e materiais de vestuário esportivo para a Secretaria do Esporte e Juventude de Morada Nova, CE, apresenta características que permitem discussão sobre a participação de consórcios. Considerando esses aspectos, a viabilidade da formação de consórcios deve ser analisada em relação às demandas de fornecimento contínuo e à possível complexidade operacional na gestão de múltiplos fornecedores.

Por um lado, a divisão do fornecimento em consórcios pode trazer benefícios financeiros, como o aumento da capacidade econômica dos participantes, essencial em contratos de alta complexidade técnica ou que exigem somatório de especialidades, tal qual nas grandes obras. Contudo, no caso específico desta contratação, a simplicidade e a indivisibilidade do fornecimento de materiais gráficos e esportivos, normalmente padronizados e de execução relativamente simples, poderão tornar a participação de consórcios **incompatível** com a execução eficiente e a economicidade esperadas pela administração pública.

Os consórcios, segundo o art. 15, requerem compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, além de aumentarem a complexidade na gestão e fiscalização contratual. Ademais, mesmo que exista uma vantagem na capacidade financeira por meio do acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, a análise comparativa com a simplicidade de um fornecedor único mostra que a participação consorciada pode comprometer a segurança jurídica e a eficiência da contratação, conforme destacado pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso I.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios nesta contratação é concluída como mais **adequada**, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica citados no art. 5º, além de alinhar-se aos resultados pretendidos pela Secretaria do Esporte e Juventude em Morada Nova-CE. A opção por um fornecedor único proporciona gestão simplificada e redução de custos operacionais, evitando potenciais entraves administrativos e jurídicos de consórcios. Portanto, fundamentando-se tecnicamente no ETP e nas condições do art. 15, conclui-se que a melhor decisão é vedar a formação de consórcios para este caso específico.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para aquisição de medalhas, troféus, materiais gráficos e uniformes esportivos pode



gerar impactos ambientais indiretos relacionados à produção industrial, consumo de matérias-primas, uso de tintas e tecidos sintéticos, além da geração de resíduos sólidos.

1. Impactos Ambientais Identificados

a) Consumo de Matéria-Prima

Utilização de metais, acrílicos e plásticos na fabricação de medalhas e troféus;

Uso de papel, lona e insumos gráficos na confecção de banners e crachás;

Emprego de tecidos sintéticos e poliéster nos uniformes esportivos.

b) Geração de Resíduos Sólidos

Sobras de recortes de tecido;

Resíduos gráficos (papel, tintas, lonas);

Embalagens plásticas e papelão.

c) Uso de Produtos Químicos

Tintas e solventes utilizados em impressão gráfica;

Tintas para sublimação em vestimentas esportivas.

d) Emissões no Processo Produtivo e Transporte

Consumo de energia elétrica;

Emissão de gases no transporte dos materiais até o Município.

2. Medidas Mitigadoras a Serem Adotadas

Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se:

✓ a) Especificações Sustentáveis no Termo de Referência

Preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis;

Exigência de papel proveniente de fontes responsáveis, quando aplicável;

Priorizar tecidos de maior durabilidade, reduzindo reposições frequentes.

✓ b) Gestão de Resíduos

Exigir que a contratada realize descarte ambientalmente adequado dos resíduos industriais;

Incentivar o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

✓ c) Critérios de Sustentabilidade



Prever, quando possível, exigência de comprovação de regularidade ambiental da empresa;

Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção.

✓ d) **Redução de Desperdício**

Planejamento adequado das quantidades para evitar excedentes;

Aprovação prévia de layout digital antes da produção gráfica definitiva.

✓ e) **Logística Racional**

Planejamento de entregas em remessa única ou programada para reduzir emissões de transporte.

3. Conclusão

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de **baixo potencial lesivo**, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas e na execução contratual.

A adoção dessas medidas demonstra alinhamento da Administração Pública com as boas práticas de gestão ambiental e com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da estimativa de custos, da avaliação dos riscos e dos impactos ambientais, conclui-se que a contratação para aquisição de medalhas, troféus, materiais gráficos e uniformes esportivos mostra-se **viável, adequada e razoável**, atendendo plenamente ao interesse público.

A solução proposta apresenta as seguintes justificativas técnicas:

Viabilidade técnica: Existe ampla oferta no mercado de fornecedores aptos a atender aos lotes definidos, com capacidade operacional e técnica compatível com o objeto da contratação.

Viabilidade econômica: A realização de procedimento licitatório com parcelamento por lotes amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

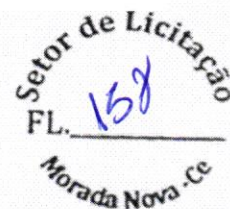
Razoabilidade: A contratação está alinhada às atribuições institucionais da Secretaria do Esporte e Juventude, sendo indispensável para a execução de eventos, competições e ações esportivas previstas no planejamento anual.

Compatibilidade orçamentária: Há previsão de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa.

Adequação ao interesse público: A medida contribui diretamente para o fortalecimento das políticas



MORADA NOVA
PREFEITURA



públicas de incentivo ao esporte, promoção da cidadania e inclusão social.

Ademais, o parcelamento em lotes (premiações, material gráfico e vestimentas esportivas) respeita o princípio da competitividade e da eficiência, evitando restrição indevida ao mercado e garantindo melhor gestão contratual.

Dessa forma, opina-se favoravelmente pela continuidade do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Morada Nova / CE, 19 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE